MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

EDITAL RETIFICADO Nº 9 / 2020 - JFADEXRCOM (11.03.10)

Nº do Protocolo: 23225.000780/2020-19

Juiz de Fora-MG, 15 de Junho de 2020

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PORTARIA-R 164/2011, ATUALIZADA PELA PORTARIA-R 660/2015) PARA O 1º SEMESTRE DE 2019

Processo: 23225.000337/2019-04

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 4ª retificação do Edital Nº 07/2019, de 12 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

I - ONDE LÊ-SE

[...]

3. **DAS MODALIDADES**

[...]

3.2 Alimentação

3.2.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a abril/2020, tíquetes de alimentação do refeitório do campus para utilização durante o período de vigência do Edital. **Serão garantidas no mínimo 304 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.3 Manutenção

3.3.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **junho/2020**, suporte financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso - o que inclui livros e cópias de conteúdos -, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **Serão garantidas no mínimo 100 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4 Moradia

3.4.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **junho/2020**, suporte financeiro no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do campus em que estuda. **Serão garantidas no mínimo 15 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4.1.1 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, em 03 (três) dias úteis, a partir do Resultado Final, dos documentos comprobatórios do gasto com moradia do estudante, relacionados no item 11.5 deste Edital.

3.5 Transporte

3.5.1 O estudante bolsista receberá durante os meses de maio/2019 a abril/2020, crédito mensal em cartão eletrônico de transporte coletivo urbano ou vale-passagem ou reembolso do valor gasto com transporte coletivo intermunicipal ou locado para o **deslocamento diário** entre sua residência e o campus. **Serão garantidas no mínimo 144 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.5.1.1 O reembolso do gasto com transporte coletivo intermunicipal dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal de compra ou de bilhetes de passagem, quando houver emissão dos mesmos, ou recibo de pagamento do serviço prestado para aqueles comprovadamente isentos da emissão de Nota Fiscal**,** ao final de todo mês letivo**.**

[...]

11. **DA CONCESSÃO**

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, sendo o primeiro atendimento referente a maio de 2019 e o último atendimento referente a **junho de 2020**, com a necessidade de inscrever-se novamente no Processo de Seleção do 1º Semestre de 2020.

II - LEIA-SE

[...]

3. **DAS MODALIDADES**

[...]

3.2 Alimentação

3.2.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **outubro**/2020, tíquetes de alimentação do refeitório do campus para utilização durante o período de vigência do Edital. **Serão garantidas no mínimo 304 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.2.1 O atendimento na modalidade alimentação está condicionado ao retorno do calendário acadêmico com aulas presenciais, respeitando as medidas de segurança necessárias ao funcionamento do restaurante estudantil.

3.3 Manutenção

3.3.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **outubro/2020**, suporte financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso - o que inclui livros e cópias de conteúdos -, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **Serão garantidas no mínimo 100 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4 Moradia

3.4.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **outubro/2020**, suporte financeiro no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do campus em que estuda. **Serão garantidas no mínimo 15 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4.1.1 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, em 03 (três) dias úteis, a partir do Resultado Final, dos documentos comprobatórios do gasto com moradia do estudante, relacionados no item 11.5 deste Edital.

3.5 Transporte

3.5.1 O estudante bolsista receberá durante os meses de maio/2019 a **outubro/2020**, crédito mensal em cartão eletrônico de transporte coletivo urbano ou vale-passagem ou reembolso do valor gasto com transporte coletivo intermunicipal ou locado para o **deslocamento diário** entre sua residência e o campus. **Serão garantidas no mínimo 144 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.5.1.1 O reembolso do gasto com transporte coletivo intermunicipal dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal de compra ou de bilhetes de passagem, quando houver emissão dos mesmos, ou recibo de pagamento do serviço prestado para aqueles comprovadamente isentos da emissão de Nota Fiscal**,** ao final de todo mês letivo**.**

3.5.2 O atendimento na modalidade transporte está condicionado ao retorno do calendário acadêmico com aulas presenciais.

[...]

11. **DA CONCESSÃO**

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, sendo o primeiro atendimento referente a maio de 2019 e o último atendimento referente a **outubro de 2020**, com a necessidade de inscrever-se novamente no Processo de Seleção do 1º Semestre de 2020.

[...]

Juiz de Fora, 15 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente em 15/06/2020 14:01)
SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 314904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL RETIFICADO**, data de emissão: **15/06/2020** e o código de verificação: **76c7ca4c21**